



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CABO PARA AUXILIAR PARTIDA DE BATERIA DESCARREGADA (CHUPETA), PARA VEICULO, 12 VOLTS, 65 AMPERES

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO) - AQUISIÇÕES

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 072.4464.2025.0033082-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Cabo auxiliar partida de bateria descarregada (chupeta) para veículo, 12 volts, 65 amperes e Compressor de Ar adaptado à tomada de força do trator

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo:

Item	Código SIMPAS	Descrição Fidedigna	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Quant. Campus Itapetinga	Quant. Campus Vitória da Conquista	Cronograma/Prazo
1	25.40.00.00048562-4	CABO, para auxiliar partida de bateria descarregada (chupeta), para veículo, 12 volts, 65 amperes, dimensões mínimas de 2,3 metros	UNID	10	05	05	
2	25.90.31.00000098-1	COMPRESSOR de Ar adaptado à tomada de força do trator. (Item exclusivo da CAR)	UNID	02	01	01	

1.1.2. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no anexo que constitui parte integrante deste Termo de Referência/Habilitação.

Item 1: CABO para auxiliar na partida de bateria descarregada (chupeta), para veículo 12 volts; 65 amperes; dimensões mínimas de 2,3 metros

1. O cabo deve ser destinado exclusivamente para auxiliar a partida de veículos automotores de 12 volts;
2. Capacidade de corrente nominal mínima de 65 amperes;
3. Comprimento mínimo total do conjunto de cabos de 2,3 metros;

4. Os cabos devem ser fabricados com fios de cobre eletrolítico, com pureza mínima de 99,9%;
5. Isolamento em PVC flexível de alta resistência dielétrica e mecânica;
6. Bitola mínima do fio correspondente a 13 mm²;
7. Revestimento externo resistente a óleos, graxas, abrasão e intempéries;
8. Pinças tipo jacaré, em aço galvanizado, com camada protetora anticorrosiva;
9. Pinças devem ser totalmente recobertas por material isolante, prevenindo choques elétricos;
10. As garras ou dentes das pinças devem ser fabricadas em material condutivo de alta resistência mecânica;
11. As pinças devem possuir cabo ergonômico, antiderrapante e isolado termicamente;
12. O produto deve ser livre de componentes de chumbo em sua constituição;
13. Isolamento para suportar temperaturas entre -20°C a 80°C;
14. Resistência à propagação de chama/autossuficiência em testes de inflamabilidade;
15. Capacidade de utilização em veículos automotores leves e utilitários compatíveis com 12 V;
16. Produto deve acompanhar manual de instrução de uso em português;
17. Deve permitir encaixe firme nas baterias, sem riscos de curtos acidentais;
18. Terminais das pinças devem possuir encaixe universal, adequado para os principais terminais de bateria existentes;
19. O conjunto deve ser fornecido acompanhado de bolsa ou estojo para transporte seguro;
20. Todos os componentes devem ser de fácil limpeza e manutenção;
21. Peso máximo total do conjunto de até 2,5 kg;
22. Cabo identificado quanto ao polo positivo e polo negativo, com cores padrões (vermelho e preto);
23. Tensão de isolamento do cabo igual ou superior a 1000 V;
24. Ausência de arestas cortantes ou rebarbas nas pinças e/ou terminais;
25. Produto deve estar isento de imperfeições, rachaduras ou perfurações;
26. Não deve conter substâncias restritas pela legislação ambiental vigente;
27. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
28. Compatível para uso externo, sob intempéries e umidade;
29. Cabo flexível, não rompendo com dobras até 90 graus por pelo menos 100 ciclos;
30. Certificação por órgão credenciado no INMETRO;
31. Deve possuir identificação do fabricante e número de lote gravado de forma permanente;
32. Embalagem resistente, protegendo o produto no transporte.

Item 2: COMPRESSOR de ar, adaptado à tomada de força do trator

1. Compressor específico para acoplamento à tomada de força (TDP) de trator agrícola;
2. Rotação operacional mínima compatível com TDP padrão de 540 rpm;
3. Capacidade de vazão mínima de ar de 250 litros por minuto;
4. Pressão máxima de trabalho de 120 PSI;

5. Cabeçote fabricado em ferro fundido com alta resistência à pressão;
6. Reservatório de ar com capacidade mínima de 50 litros;
7. Sistema de filtragem de ar multidirecional acoplado ao compressor;
8. Lubrificação do cabeçote do compressor por cárter com óleo SAE 30;
9. Sistema de segurança com válvula de alívio automática;
10. Manômetro analógico de fácil leitura para aferição do reservatório;
11. Sistema de controle automático de parada e partida baseado em pressostato;
12. Peso máximo do conjunto de até 90 kg;
13. Estrutura robusta, preparada para uso agrícola contínuo;
14. Sistema de proteção contra sobrecarga térmica;
15. Carenagem de proteção dos sistemas móveis e de transmissão;
16. Conexão rápida e padronizada para mangueiras pneumáticas;
17. Compatibilidade para adaptadores para diferentes modelos de tratores nacionais;
18. Pintura do conjunto resistente à abrasão, óleos e intempéries;
19. Nível máximo de ruído até 85 dB(A), segundo normas NR15;
20. Rodas pneumáticas de fácil deslocamento no campo;
21. Componentes da transmissão blindados contra entrada de poeira ou partículas;
22. Referência e identificação permanente do fabricante no corpo do compressor;
23. Ausência de partes expostas cortantes, pontiagudas ou que gerem riscos ao operador;
24. Tanque com válvula de drenagem automática ou manual;
25. Sistema de engate rápido com trava reforçada;
26. Garantia mínima de 18 meses contra falhas de fabricação;
27. Todos os componentes metálicos com tratamento anticorrosivo;
28. Pintura eletrostática ou similar, resistente a raios UV;
29. Fornecimento de todos os acessórios necessários para a correta instalação na TDP do trator;
30. Certificação por órgão regulador competente;
31. Componentes internos do compressor com baixo coeficiente de atrito;
32. Não conter substâncias restritas ou proibidas pela legislação ambiental vigente

Além das especificações técnicas estabelecidas no item 1.1, o fornecimento dos referidos itens deverá atender aos requisitos complementares descritos a seguir:

1.1.2.1. As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita;

1.1.2.1.1. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados que estiverem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, excetuando-se os termos técnicos de uso consagrado e de compreensão comum;

1.1.2.1.2. As especificações técnicas do objeto deverão ser comprovadas mediante a apresentação de documentação

oficial de domínio público, emitida pelo fabricante, tais como catálogos, manuais, fichas técnicas ou cópias impressas de páginas institucionais da internet, que atestem de forma clara e objetiva as especificações exigidas.

1.2. O Objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, da emissão da Autorização de Fornecimento de Material (AFM) e/ou da Autorização de Prestação de Serviços (APS), conforme o caso, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. A entrega se dará de forma imediatamente (prazo de até 30 dias, conforme art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133 de 2021), no municípios de Itapetinga e Vitória da Conquista- Bahia.

1.4. O Contrato estabelecerá, de forma detalhada, as disposições relativas ao prazo de vigência e demais condições aplicáveis à sua execução.

1.5. Fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para atendimento exclusivo às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e observando o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), por meio da Secretaria de Administração (SEC), busca constantemente aprimorar a infraestrutura de apoio ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e administrativas. Nesse cenário, justifica-se a necessidade de aquisição de itens específicos, tais como cabo para auxiliar partida de bateria descarregada (chupeta), para veículo de 12 volts, 65 amperes, com dimensões mínimas de 2,3 metros, e compressor de ar adaptado à tomada de força do trator, como instrumentos essenciais à manutenção da operacionalidade e disponibilidade da frota e equipamentos da instituição.

Considerando que a UESB possui ampla frota de veículos e máquinas agrícolas, empregados no suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e manutenção dos campi, é vital dispor de recursos que garantam resposta rápida em situações de emergência. O cabo de partida de bateria assegura a pronta recuperação de veículos imobilizados por falhas elétricas, evitando atrasos em deslocamentos de funcionários, professores, técnicos e estudantes, além de assegurar o transporte seguro de equipamentos e materiais imprescindíveis ao funcionamento da Universidade.

Adicionalmente, o uso do compressor de ar adaptado à tomada de força do trator é indispensável para a manutenção dos maquinários agrícolas e utilitários empregados em projetos de pesquisa, experimentação e extensão rural. Equipamentos dessa natureza carecem de manutenção preventiva e corretiva, em frentes de trabalho frequentemente afastadas das sedes dos campi, fazendo do compressor um recurso estratégico para garantir a continuidade das atividades e evitar prejuízos decorrentes de paralisações.

Portanto, a aquisição desses itens é motivada pela preservação do interesse público, refletindo o compromisso institucional da UESB em promover, de maneira efetiva e qualificada, condições adequadas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação de suas políticas acadêmicas e administrativas. Dessa forma, garante-se maior eficiência operacional e redução de custos com eventuais contratemplos, colaborando para o alcance da excelência no cumprimento de sua missão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, assim como a caracterização do objeto e a definição de seus quantitativos, encontram-se devidamente especificadas:

() em tópico no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

(X) na descrição a seguir:

A solução integrada dos itens Cabo para auxiliar partida de bateria descarregada (chupeta), para veículo, 12 volts, 65 amperes, com dimensões mínimas de 2,3 metros e Compressor de ar adaptado à tomada de força do trator, visa prover equipamentos indispensáveis ao suporte da manutenção e à continuidade da operação de veículos e máquinas agrícolas utilizados no âmbito da administração pública.

O cabo para partida auxiliar destina-se à transferência temporária e segura de energia elétrica entre baterias de veículos automotores, especialmente em situações de descarga inesperada. Sua utilização assegura maior agilidade e confiabilidade na retomada das atividades operacionais, reduzindo o tempo de inatividade da frota e prevenindo atrasos decorrentes de paradas não programadas.

De forma complementar, o compressor de ar adaptado à tomada de força do trator possibilita a execução de diversas

atividades que demandam ar comprimido, tais como enchimento e calibragem de pneus, acionamento de ferramentas pneumáticas e serviços de limpeza técnica, diretamente no local de operação. O acoplamento à tomada de força permite o aproveitamento da energia mecânica do próprio trator, dispensando o uso de fontes energéticas externas e ampliando a autonomia das equipes de trabalho, com reflexos diretos na produtividade das operações agrícolas e de manutenção veicular.

A escolha desses equipamentos fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos. Do ponto de vista técnico, ambos apresentam características de robustez, facilidade de manuseio e compatibilidade com a frota existente, atendendo às especificações de tensão, corrente, dimensões e segurança operacional necessárias à preservação dos equipamentos e à integridade dos usuários. Sob a ótica econômica, a aquisição contribui para a redução de custos associados à manutenção corretiva, ao deslocamento de pessoal e à contratação de serviços terceirizados, além de minimizar o tempo de indisponibilidade de veículos e máquinas.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, recomenda-se a previsão, em edital, de garantias mínimas e da disponibilidade de suporte técnico, preferencialmente em âmbito local, de modo a assegurar a pronta utilização dos equipamentos. A manutenção preventiva deverá seguir as orientações dos fabricantes, contemplando inspeções periódicas nas conexões do cabo de partida e a verificação dos componentes do compressor, com o objetivo de mitigar riscos de falhas, assegurar a segurança operacional e prolongar a vida útil dos bens adquiridos.

A implementação dessa solução proporciona resultados imediatos na redução de interrupções operacionais, no fortalecimento da eficiência logística e na otimização dos processos internos da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência:

- Utilização de materiais recicláveis nos produtos.
- Processo de fabricação com baixo consumo de energia.
- Redução do uso de substâncias químicas nocivas.
- Embalagens recicláveis e de baixo impacto ambiental.
- Programa de reciclagem para produtos descartados.
- Compromisso com a redução de emissão de carbono.
- Utilização de fontes de energia renováveis na produção.
- Transporte com menor impacto ambiental.
- Política de gestão de resíduos sólidos.
- Compromisso com a preservação de recursos naturais.
- Práticas de produção que minimizam a poluição.
- Incentivo ao retorno de embalagens para reciclagem.
- Certificação de produção sustentável.
- Redução do uso de plásticos na produção.
- Política de responsabilidade social e ambiental.
- Iniciativas de compensação de carbono.
- Parcerias com fornecedores comprometidos com a sustentabilidade.
- Relatórios de sustentabilidade transparentes.
- Uso de tecnologia limpa na fabricação.

4.2. Indicação de marcas e modelos

4.2.1. A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3. Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1. Não será exigido(a) exame de adequação do objeto, amostras, prova de conceito ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta.

4.4. Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2. O contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6. Garantia

4.6.1. Garantia de proposta

4.6.1.1. Não haverá exigência da garantia da proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal 14.133/2021

4.6.2. Garantia da contratação

4.6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que se trata este Termo de Referência, doc. SEI 00139191507 (art. 96, caput da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.7. Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

☐ Sim

☒ Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que se trata este Termo de Referência (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens permanentes padronizados, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade técnica. Em razão dessas características, não se vislumbra a necessidade de atuação consorciada, uma vez que a contratação não exige a conjugação de expertises complementares nem apresenta justificativas técnicas que recomendem a participação de mais de uma empresa de forma associada.

Natureza do Objeto: Os materiais abrangidos pela presente contratação caracterizam-se como itens padronizados, de ampla disponibilidade no mercado e de reduzida complexidade técnica. Em razão dessas características, a contratação não demanda a conjugação de expertises complementares, tampouco apresenta fundamentos técnicos que justifiquem a adoção de regime consorciado. Ressalta-se, ademais, que a participação de consórcios pode dificultar a delimitação precisa das responsabilidades individuais das empresas consorciadas, o que pode comprometer a eficácia dos mecanismos de fiscalização e a adequada observância das obrigações contratuais;

Riscos logísticos e operacionais: A atuação conjunta de empresas por meio de consórcio pode gerar dificuldades na delimitação precisa das responsabilidades individuais, especialmente em situações de inadimplemento ou na eventual necessidade de substituição de lotes. Tal indefinição compromete a rastreabilidade das obrigações contratuais, podendo ocasionar atrasos na entrega e, consequentemente, prejuízos ao adequado funcionamento das atividades acadêmicas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, as quais dependem da tempestiva disponibilização dos bens a serem adquiridos.

Eficiência na gestão contratual: A contratação de fornecedores individuais proporciona maior clareza na alocação de responsabilidades e simplifica a interlocução entre a contratante e o contratado. Esse modelo facilita as atividades de fiscalização, acompanhamento da execução contratual e, se necessário, a aplicação de penalidades, promovendo, assim, uma gestão mais eficiente e alinhada aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade técnica e gerencial da participação de consórcios nesta contratação, recomendando-se sua vedação expressa no edital licitatório, em consonância com o interesse público e com a boa prática administrativa.

4.8. Exigência de carta de solidariedade

4.8.1. Não será exigida carta de solidariedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O prazo de fornecimento dos bens, será entrega única sendo **30 (trinta)** dias, a contar:

☒ da assinatura do Contrato

☐ da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, conforme o Art. 6º da lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Local de Entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

() do anexo integrante deste Termo de Referência/Habilitação

(X) da descrição abaixo:

- **Almoxarifado do Campus de Itapetinga**

Endereço: Praça Primavera, nº 40; Bairro: Primavera

Contato: (77) 3261-8462.

CAMPUS ITAPETINGA					
Item	Código	Descrição fidedigna do material	Unid.	Quant.	Setor Demandante
1	25.40.00.00048562-4	CABO, para auxiliar partida de bateria descarregada (chupeta), para veículo, 12 volts, 65 amperes, dimensões mínimas de 2,3 metros	UNID	05	Coordenação de Transportes
2	25.90.31.00000098-1	COMPRESSOR de Ar adaptado à tomada de força do trator	UNID	01	Coordenação de Transportes

- **Almoxarifado do Campus de Vitória da Conquista**

Endereço: Estrada do Bem Querer- KM 04, s/n; Bairro: Universitário

Contato: (77) 3424-8726.

CAMPUS ITAPETINGA					
Item	Código	Descrição fidedigna do material	Unid.	Quant.	Setor Demandante
1	25.40.00.00048562-4	CABO, para auxiliar partida de bateria descarregada (chupeta), para veículo, 12 volts, 65 amperes, dimensões mínimas de 2,3 metros	UNID	05	Setor de Transportes
2	25.90.31.00000098-1	COMPRESSOR de Ar adaptado à tomada de força do trator	UNID	01	Setor de Transportes

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (Art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto;

5.3.1.2. A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (Art. 50 do CDC);

5.3.1.3. O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.3.1.4. O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC);

5.3.1.5. A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3. O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4. Tratando-se de aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1. Informar no campo da descrição do formulário eletrônico a marca do produto.

5.4.4.1.1. O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.4.1.2. Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

5.4.5. Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta a sugestão dos percentuais de aplicação de multa moratória e compensatória, salvo melhor juízo:

5.4.5.1. Em caso de multa moratória

5.4.5.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

5.4.5.1.2. Por cada dia subsequente ao trigésimo será acrescido 0,7 % (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, incidente sobre o valor da obrigação em mora ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

5.4.6. Em caso de multa compensatória

5.4.6.1. Será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) nos casos:

a) descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato;

b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado;

c) no caso de descumprimento da obrigação acessória, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

5.4.6.2. Será aplicada multa no percentual de 5% (cinco por cento) caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, considerando o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de

Informações (SEI);

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos Arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos Arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024;

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa;

6.5.2. O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

6.5.3. Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Recebimento provisório

7.1.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.1.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **8 (oito) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato;

7.1.1.4.1. A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal (is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

7.1.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

7.1.1.6. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.1.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2. Recebimento definitivo

7.1.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

exigências contratuais (art. 140, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.1.2.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.1.2.2.1. Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);

7.1.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até igual período, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa;

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3. PAGAMENTO

7.3.1. Prazo para pagamento

7.3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior;

Nota: A administração, na definição do prazo de pagamento deverá observar as disposições do Art. 137, § 2º, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2. Forma de pagamento

7.3.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia;

7.3.2.2. Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos;

7.3.2.3. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica;

7.3.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária;

7.3.2.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) o órgão ou entidade deverá analisar, antes da divulgação do edital, se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento por força de previsão normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados os documentos a serem apresentados, o órgão competente para expedir-lo e o respectivo fundamento legal (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

Nota: a regularidade diz respeito ao proponente e não ao órgão ou entidade que licita.

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

Habilitação Econômico-Financeira (x) dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em: (x) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** da expedição da ordem de fornecimento;

8.2.1.4. A habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedida da análise dos riscos envolvidos e seja autorizado pela autoridade competente;

8.2.1.5. Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas;

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital ? SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação;

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por

profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.2.1.6. Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.7. Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de maior ou igual 10% e menor ou igual 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais (Art. 15, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1.4.1. A qualificação técnica poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedida da análise dos riscos envolvidos e seja autorizado pela autoridade competente;

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência;

b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item "a", pela declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência;

c) No caso de sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

d) Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou da parcela do fornecimento indicada pela Administração, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência;

d.1) Para a demonstração da capacidade operacional do licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo **50%** (Cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência (Art. 67, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

d.2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no subitem 4.5.

Nota: utilizar essa redação quando for admitida a subcontratação para aspectos técnicos específicos do serviço, hipótese em que poderá ser admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto licitado, conforme art. 67, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial:

8.2.1.4.2. Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1. A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas;

8.2.1.4.3. Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação;

8.2.1.4.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.5. Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

8.2.1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.2.1.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.3.2. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado- CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência/ Habilitação;

8.3.4. Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação;

8.3.5. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração;

8.3.6. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica;

8.3.7. Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.487,00** (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme planilha de quantitativos, preços unitários e preço global anexa. Tal estimativa foi apurada com base em levantamento de preços efetuado por meio de pesquisas em fontes eletrônicas idôneas e especializadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Item	Código SIMPAS	Descrição Fidedigna	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Global	Degrau de Percentual
------	---------------	---------------------	-------------------------	------------------	----------------	--------------	----------------------

1	25.40.00.00048562-4	CABO, para auxiliar partida de bateria descarregada (chupeta), para veículo, 12 volts, 65 amperes, dimensões mínimas de 2,3 metros	UNID	10	R\$ 68,90	R\$ 689,00	
2	25.90.31.00000098-1	COMPRESSOR de Ar adaptado à tomada de força do trator. (Item exclusivo da CAR)	UNID	02	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00	

9.1.1. O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas;

9.1.2.1. O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência;

9.1.2.2. O percentual de desconto deverá conter, em regra, duas casas decimais, podendo ter até 4 (quatro), em hipótese devidamente justificada nos autos;

9.1.2.3. Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero;

9.1.2.4. Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco);

9.1.2.5. O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação previamente aprovado(s);

9.1.2.6. O licitante, conforme o caso, deverá apresentar juntamente com a proposta financeira o respectivo cronograma físico- financeiro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 11.302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Unidade Gestora: 0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora

Ação: 12.122.502.2000 - Manutenção de Serviços Técnicos- Administrativos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

Destinação de Recurso: 1.500.0.114.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados à Educação

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do Contrato ou nas hipóteses previstas no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material- AFM ou Autorização de Prestação de Serviços- APS será de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. A assinatura do Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO REFERÊNCIA/HABILITAÇÃO

12.1. Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- ☐ Seção específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- ☐ Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- ☒ Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta
- ☒ Modelo de prova de qualificação técnica:
- ☒ Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- ☐ Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- ☒ Estudo Técnico Preliminar, quando cabível

Itapetinga- Bahia; 05 de Maio de 2026

Rannah Maciel Fernandes Oliveira/ Matrícula: 92.104.138

Coordenadora do Setor de Transportes- IT



Documento assinado eletronicamente por **Rannah Maciel Fernandes de Oliveira, Coordenadora**, em 05/05/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00139191507** e o código CRC **E08C3A3F**.